

Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

LEI n.º 1.929, de 08 de julho de 2008.

Autoriza o Chefe do Executivo a permitir o uso, a título oneroso, dos Centros Municipais de Informática à Prefeitura Municipal de Jarinu.

ARMANDO HASHIMOTO, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em Sessão extraordinária realizada em 03 de julho de 2.008, SANCIONA e PROMULGA, a presente Lei.

Art. 1º Fica autorizado o uso dos Centros Municipais de Informática à Prefeitura Municipal de Jarinu, limitado a 50 (cinquenta) vagas por exercício.

Parágrafo único. O uso dos Centros Municipais de Informática será a título oneroso, limitado o reembolso aos custos dos cursos ministrados.

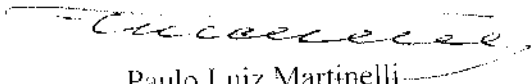
Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei, estão consignadas em verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei será regulamentada por Decreto em 90 (noventa) dias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARMANDO HASHIMOTO
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura Municipal, aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e oito.


Paulo Luiz Martinelli
Secretário